



RESOLVE:

01. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar a responsabilidade administrativa do servidor **JOSÉ MIRANDA DOS SANTOS, Agente de Polícia Civil de 1ª Classe, matrícula nº 009.530-3**, nos fatos constantes dos *consideranda* desta Portaria, os quais informam que o referido servidor teria praticado crime de Falsificação de Documento Particular e Uso de Documento Falso, tendo como vítimas o Estado, a Senhora Dayse Maria Mascarenhas Lustosa Alvarenga e o Cartório Djalma Veloso.

02. Designar, de acordo com o art. 170, da Lei Complementar nº 13/94 e art. 64 da Lei Complementar nº 037 de 10-03-04, os servidores, **Ademir Franco Albuquerque Silva**, Agente de Polícia Civil, **Jetan Pinheiro Barbosa**, Agente de Polícia Civil e **Julliano Falcão de Lima**, Agente de Polícia Civil, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a comissão de processo administrativo disciplinar, dando cumprimento ao item precedente, tendo como suplentes, os servidores **Carlos Alberto de Sousa Freitas**, Agente de Polícia Civil, **Cléber de Oliveira Castro Santos**, Agente de Polícia Civil e **Márcio Duarte Matos e Silva**, Agente de Polícia Civil.

03. Conceder a esta Comissão o prazo de 60 (sessenta) dias, de acordo com o Art. 173 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, para a conclusão dos trabalhos, a partir da publicação desta Portaria, em observância ao princípio da publicidade constante do Caput do Art. 37 da CF/88; notificando, de tudo, desde já, o servidor imputado para conhecer o processo e apresentar defesa, na forma da lei.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se, na forma de Lei.

*Fernanda Paiva Nunes Marreiros Marques
Delegada de Polícia Civil
Corregedora Geral da Polícia Civil*

PORTARIAN.º 151/GAB/2009 Teresina, 22 de junho de 2009.

ADELEGADA CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 164 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025 de 15/08/01, e art. 74, V e IX da Lei Complementar nº 037 de 10/03/2004;

CONSIDERANDO o teor do Ofício de nº 525-GDG/O9, datado de 14/04/2009, da lavra do Delegado Geral de Polícia Civil, constantes dos autos;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 81/21º/DP/09, datado de 13.04.2009, da lavra do Delegado Titular do 21º DP, constantes dos autos;

CONSIDERANDO o teor do Laudo de Exame em Local de Acidente de Tráfego nº.239, datado 09.04.2009, expedido pelo Instituto de Criminalística, constantes dos autos;

RESOLVE:

01. Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar com o objetivo de apurar a responsabilidade administrativa do servidor **ORLEM VIANA DOS SANTOS**, matrícula nº 086.727-6, Agente de Polícia Civil de 1ª Classe, nos fatos constantes dos *consideranda* desta Portaria, os quais informam Acidente de Trânsito envolvendo a viatura VW/GOL, Placa LWB 7836, de uso do 21º DP, e conduzida pelo citado policial, fato ocorrido no dia 09/04/09, por volta das 16:00h próximo a Usina Santana, nesta capital.

02. Designar, de acordo com o art. 170, da Lei Complementar nº 13 de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 25, de 15.08.01 e art. 64 da Lei Complementar nº 37, de 10/03/04, os servidores **Carlos Alberto de Sousa Freitas**, Agente de Polícia Civil, **Jairo Henrique Nogueira**, Agente de Polícia Civil e **Herbert de Sousa Gomes**, Agente de Polícia Civil para, sob a presidência do primeiro, integrarem a comissão de sindicância administrativa disciplinar, dando cumprimento ao item precedente, tendo como suplentes os servidores **Ademir Franco Albuquerque Silva**, Agente de Polícia Civil, **Julliano Falcão de Lima**, Agente de Polícia Civil e **Jetan Pinheiro Barbosa**, Agente de Polícia Civil.

03. Conceder a esta Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, de acordo com o Art. 167 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 25, de 15.08.01, para a conclusão dos trabalhos, a partir da publicação desta Portaria em observância ao princípio da publicidade constante do *caput* do Art. 37 da CF/88; notificando, de tudo, desde já, o servidor imputado para conhecer o processo e apresentar defesa, na forma da lei.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se, na forma de Lei.

*Fernanda Paiva Nunes Marreiros Marques
Delegada de Polícia Civil
Corregedora Geral da Polícia Civil*

PORTARIAN.º 152/GAB/2009 Teresina, 22 de junho de 2009.

ADELEGADA CORREGEDORA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 164 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025 de 15/08/01, e art. 74, V e IX da Lei Complementar nº 037 de 10-03-2004;

CONSIDERANDO o teor da Sindicância Investigatória nº 40/GPAD/08, constantes dos autos;

CONSIDERANDO o teor despacho de fls 48/49 de lavra do Excelentíssimo Secretário de Segurança Pública nos autos da SID nº 40/GPAD/08, constantes dos autos;

RESOLVE:

01. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar a responsabilidade administrativa do servidor **MANOEL BARRETO DE SOUSA JUNIOR, Agente de Polícia Civil de 1ª Classe, matrícula nº 086760-8**, nos fatos constantes dos *consideranda* desta Portaria, os quais informam que o referido servidor teria comprometido a função policial civil ao ter ostentado arma de fogo e ameaçado atirar em populares que estavam na Praça Saraiva, bem como estaria em visível estado de embriaguez.

02. Designar, de acordo com o art. 170, da Lei Complementar nº 13/94 e art. 64 da Lei Complementar nº 037 de 10-03-04, os servidores, **Carlos Alberto de Sousa Filho**, Agente de Polícia Civil, **Cléber de Oliveira Castro Santos**, Agente de Polícia Civil e **Jetan Pinheiro Barbosa**, Agente de Polícia Civil, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a comissão de processo administrativo disciplinar, dando cumprimento ao item precedente, tendo como suplentes, os servidores **Ademir Franco Albuquerque Silva**, Agente de Polícia Civil, **Herbert de Sousa Gomes**, Agente de Polícia Civil e **Márcio Duarte Matos e Silva**, Agente de Polícia Civil.

03. Conceder a esta Comissão o prazo de 60 (sessenta) dias, de acordo com o Art. 173 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, para a conclusão dos trabalhos, a partir da publicação desta Portaria, em observância ao princípio da publicidade constante do Caput do Art. 37 da CF/88; notificando, de tudo, desde já, o servidor imputado para conhecer o processo e apresentar defesa, na forma da lei.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se, na forma de Lei.

*Fernanda Paiva Nunes Marreiros Marques
Delegada de Polícia Civil
Corregedora Geral da Polícia Civil*

PORTARIAN.º 153/GAB/2009 Teresina, 22 de junho de 2009.

ADELEGADA CORREGEDORA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 164 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025 de 15/08/01, e art. 74, V e IX da Lei Complementar nº 037 de 10-03-2004;